



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL DE FORNECEDORES  
001/2017**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS  
PARA ATENDER A FUNDAÇÃO AJURI E TODOS OS CONVÊNIOS  
GERENCIADOS POR ESTA.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.ajuri.org.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prezado Senhor,

Visando a comunicação futura entre a Fundação Ajuri e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão de Seleção por meio do Fax (095) 3224-3838 ou e-mail: [licitacao@ajuri.org.br](mailto:licitacao@ajuri.org.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão supracitada da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2017.

**RILEUDA DE SENA REBOUÇAS,  
Compradora da CSP\AJURI**



## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL DE FORNECEDORES 001/2017**

A Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Roraima, portadora do CNPJ n.º 05.463.366/0001-10, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Boa Vista/ Roraima, por intermédio da Comissão de Seleção torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de Seleção Pública ABERTO, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 8.241/2017 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO AJURI E TODOS OS CONVÊNIOS GERENCIADOS POR ESTA**, critério de julgamento será **MENOR PREÇO (VALOR EM REAIS R\$) PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, de acordo com a Instrução Normativa n.º 7, de 24 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. n.º 166, de 27/8/2012 .

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto n.º 8.241/2017 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Todo procedimento de seleção e de contratação ficará documentado em processo físico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICT, pelo prazo mínimo de cinco anos.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo **até às 09:00horas do dia 10 de fevereiro de 2017.**

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados diretamente na Comissão de Seleção da Fundação ou pelo site [www.ajuri.org.br](http://www.ajuri.org.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (95) 3224-3838 ou no Núcleo de Seleção desta Fundação Ajuri, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

1.4 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

## **2. OBJETO DA SELEÇÃO**

2.1 Constituem objeto desta seleção a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais para atender a fundação ajuri e todos os convênios gerenciados por esta, de acordo com as condições, detalhamentos e conforme especificações no termo de referencia anexo neste edital – **Anexo IX**.

2.2 As quantidades (estimada) e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I.



### **3. DA ABERTURA**

3.1 A abertura da presente dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Compradora, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2017**

**HORA: 09:00 Horas**

**LOCAL: Fundação Ajuri**

**Av. Cap. Ene Garcez nº. 2413**

**Campus do Paricarana , Anexo ao Bloco II**

**Cep: 69304-000**

**Boa Vista/ RR**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Seleção, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente Seleção, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, Estado ou União;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Participantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Cada Participante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir na seleção e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para **credenciamento** junto a Compradora, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste seleção e a responder pela representada, devendo, ainda, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.**

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários **poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da proponente.**

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou original do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Compradora, ficando a participante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

6.1 Cada Participante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Compradora ou a Comissão de Seleção, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDAÇÃO AJURI**  
**NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO AJURI**  
**NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada Participante, deverá entregar à Compradora ou a Comissão, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Original ou cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:



I cédula de identidade do proprietário da empresa Participante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as Participantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo e conforme modelo anexo:**

**I Declaração firmada pelo representante legal ou por técnico responsável** devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**II Declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará o não aceitação, por parte da Compradora, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do Participante na seleção do processo licitatório.

6.2.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará a anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

6.3 Os documentos necessários à participação na presente Seleção, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Compradora ou por servidor integrante da Comissão de Seleção da Fundação Ajuri, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



6.4 Os documentos necessários para participação na presente Seleção, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação na presente Seleção, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pela Compradora ou por servidor integrante da Comissão de Seleção, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala da Fundação, situada à Av. Ene Garcez nº 2413 – Aeroporto – Boa Vista/RR, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h, até o último dia útil antes da data abertura das propostas.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente Seleção.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da Participante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 A proposta será entregue em envelope opaco (que impossibilite a visualização de seu conteúdo), lacrado, contendo as indicações: razão social, número deste Pregão e ainda a expressão “PROPOSTA”. A proposta deverá ser apresentada mecanografada em papel timbrado do Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e email do Empresa;
- b) **Valor expresso em reais, com duas casas após a vírgula, cobrado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens;**
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas (inexistindo indicação de prazo de validade, será este considerado);
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos, frete e quaisquer outros ônus extraordinários à prestação do serviço que porventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto deste certame, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa proponente.



7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da documentação. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o de menor preço;

7.3 Os preços **cobrados pela prestação do serviço de agenciamento de viagens**, são de exclusiva responsabilidade da Participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Seleção, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)**

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.1.1 Relativos à habilitação jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- f) Alvará de funcionamento atualizado;
- g) Declaração da Participante, preferencialmente em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital desta Seleção, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta Seleção, conforme modelo anexo;





- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo;
- i) Declaração da Participante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo;

### **8.1.2 Relativos à habilitação fiscal e contábil:**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativa;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) atualizada;
- c) Certidão negativa de tributos Estadual, da unidade da Federação da sede da Participante atualizada;
- d) Certidão negativa de tributos municipal da sede do Participante atualizada;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social) atualizada;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular atualizada;

### **8.1.3 Relativos à qualificação econômico-financeira**

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial** e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e, emitida com antecedência máxima de 30 dias da abertura das propostas.

### **8.1.4. Relativo à qualificação Técnica**

- a) comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção pública, a ser demonstrada por meio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual declare que o Participante tem aptidão para atendimento da presente demanda.

a.1.) A certidão deverá ser assinada pelo **chefe da Repartição** que emitir a certidão, devendo também constar nesta, o nome completo e assinatura do responsável pela emissão, o número do seu documento oficial de identidade e o órgão expedidor **e telefone para contato**.

a.2.) A certidão emitida por pessoa jurídica de direito privado deverá conter o nome empresarial (firma ou denominação), com indicação do respectivo CNPJ e assinatura do responsável legal que representa a pessoa jurídica, com o número do seu documento oficial de identidade e o órgão expedidor **e telefone para contato**.

- b) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, na forma do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 7.262/84, em se tratando de agência de turismo, devidamente habilitada nos termos do Decreto nº 84.934/80.



## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as Participantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Compradora, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Participante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das Participantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as Participantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Compradora comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas Participantes na seleção.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na Seleção, a Compradora concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das Participantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na Seleção e de credenciamento dos representantes das Participantes, a Compradora promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Compradora.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.2 Sagra-se-á vencedora a empresa que, quando do encerramento da fase de lances, tiver apresentado o MENOR VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.**



10.3 O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens será único, seja pela emissão, cancelamento ou remarcação de passagem aérea nacional ou internacional.

**10.4 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, será pelo critério MENOR VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉRAS, sendo adjudicado à Empresa que apresentar o lance de menor valor.**

10.4.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as Participantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das Participantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.4.2. Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares moderadamente para a consulta de preços. Se quando convocado pela Compradora, o Participante estiver em ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

10.4.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da Participante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

#### 10.5 Etapa de Classificação de Preços:

10.5.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as Participantes.

10.5.2 A Compradora informará aos participantes presentes quais apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente Seleção e os respectivos valores ofertados o **MENOR VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.**

10.5.3 A Compradora fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as Participantes.

10.5.4 A Compradora classificará a Participante da proposta de menor valor para o item e aquelas Participantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.5.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.5.4.2 Quando não houver, **pelo menos 03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Compradora classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5.4.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das Participantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao do menor desconto ofertado.



10.5.4.4 A Compradora convidará os representantes das Participantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada de menor valor, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente.

10.5.4.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço.

10.5.4.6 A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pela Compradora, implicará na exclusão da Participante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.5.4.7 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita e o desconto estimado para a contratação.

10.5.4.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Compradora examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.5.4.8 Se a oferta não for aceitável, a Compradora examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.5.4.9 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Seleção.

10.5.4.10 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Compradora poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.5.4.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Participante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.5.4.12 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Seleção.

10.5.4.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da documentação.

10.5.4.14. A Compradora abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para a elaboração de planilha final que especifique e demonstre o valor unitário (percentual de desconto) dos serviços licitados no item.

10.1. O julgamento da Seleção será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério maior percentual de desconto.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as Participantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das Participantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares moderadamente para a consulta de preços. Se quando convocado pela Compradora, o Participante estiver em ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.



10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da Participante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as Participantes.

10.2.2 A Compradora informará aos participantes presentes quais apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente Seleção e os respectivos valores ofertados (**MENOR VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**).

10.2.3 A Compradora fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as Participantes (**MENOR VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**).

10.2.4 A Compradora classificará a Participante da proposta de **MENOR VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**.

para o item e aquelas Participantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, **pelo menos 03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Compradora classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das Participantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao do **MENOR VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**.

10.2.7 A Compradora convidará os representantes das Participantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada **MENOR VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **MENOR VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**.



10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pela Compradora, implicará na exclusão da Participante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita e o desconto estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Compradora examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Compradora examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão da Seleção.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Compradora poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Participante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos nesta Seleção.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da documentação.

10.2.18. A Compradora abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para a elaboração de planilha final que especifique e demonstre o valor unitário **MENOR VALOR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS** dos serviços licitados no item.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

10.3.1 Em caso de participação de Participante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Compradora, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do seleção.

#### 10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Participante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Compradora anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste Participante.

10.4.2 Os Participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Seleção, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Seleção.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o Participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção, pela própria Compradora, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do seleção, na hipótese de existência de recursos e desde que indeferidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.





10.4.6 Se o Participante desatender as exigências licitatórias, a Compradora examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo Participante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da seleção pela Compradora.

10.4.7 Da sessão da Seleção, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as Participantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Compradora, pela Comissão de Seleção e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) Participante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos Participantes não declarados vencedores permanecerão em poder da Compradora, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pelo Participante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos Participantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Compradora, a adjudicação do objeto da Seleção ao Participante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente da Ajuri, para homologação da seleção e decisão quanto à contratação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Ao final da sessão, depois de declarado o Participante vencedor da seleção, qualquer Participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais Participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 Os memoriais das razões e das contrarrazões de recurso deverão ser apresentados nas formas escrita e digital (editadas no formato Word) e entregues na Fundação Ajuri dentro do prazo legal;

11.1.3 Caso os recursos (razões ou contrarrazões) sejam enviados à Fundação Ajuri pela Agência de Correios e Telégrafos, deverão ser postados dentro do prazo previsto no item 11.1;

11.1.4 O comprovante de postagem bem como o recurso (razões ou contra - razões), deverão ser editadas no formato Word e encaminhadas ao email da CPL ([licitacao@ajuri.org.br](mailto:licitacao@ajuri.org.br)), devendo o Recorrente fazer contato sobre o envio pelo fone: (095)3224.3838, ramal CPL. O contato deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no item 11.1;





**11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Participante em recorrer, ao final da sessão de Seleção, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Seleção ao Participante vencedor.**

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Fundação Ajuri.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Compradora, que consultará as Participantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 As obrigações decorrentes desta Seleção, a serem firmadas entre a Fundação Ajuri e a Participante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do Participante vencedor.

12.2 A Ajuri comunicará formalmente o Participante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Participante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Ajuri.

12.4 A COMPRADORA poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos Participantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um Participante que atenda ao edital, sendo o respectivo Participante declarado vencedor.

## **13. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PÉTRÓLEO.

13.2.1 Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Ajuri, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.2.2 O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

13.2.3 Em caso de redução nos preços dos combustíveis, o contratado fica obrigado a repassar à Ajuri o mesmo percentual de desconto.

13.2.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Seleção, correrão por conta de todos os projetos que vierem a necessitar do objeto licitado.

#### **15. DO FORNECIMENTO**

15.1 O combustível será retirado no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada pela Diretoria da Fundação Ajuri.

15.2 O combustível deverá ser colocado diretamente no veículo do portador da referida requisição.

15.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do combustível.

15.4 O Participante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Ajuri.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será feito pela Fundação Ajuri, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, após o atesto do Coordenador do Projeto.

16.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I- Entregar com pontualidade o produto ofertado, diretamente no veículo do portador da requisição emitida pela Ajuri;
- II- Fazer as anotações pertinentes na requisição emitida pela Ajuri;
- III - Remeter todas as requisições junto com a fatura do mês separadas por convênio;
- IV - Faturar a aquisição do combustível em notas distintas, para projetos e convênios distintos;
- V- Comunicar imediatamente e por escrito a Ajuri, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Seleção;
- VII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Seleção;
- VIII - Repassar à Ajuri todas e quaisquer promoções e benefícios (exemplo: lavagem) oferecidos aos consumidores comuns;
- IX - Manter a disposição da Ajuri todas as bombas em funcionamento, sem qualquer discriminação para atender prontamente as requisições de abastecimento, inclusive nos finais de semana e feriados;
- X- Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

17.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18. DAS PENALIDADES**



18.1 Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o seleção, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar-lhe as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, a qual deverá observar os seguintes limites máximos:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento de cláusula contratual, por até 15 (quinze) dias;
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual superior a 15 (quinze) dias, podendo ocorrer rescisão do contrato por inexecução total, hipótese em que será aplicada a multa prevista abaixo;
- Multa diária de 0,67 (sessenta e sete centésimos) do valor do contrato no de descumprimento de cláusula contratual superior a 30 (trinta) dias ou no caso de rescisão do contrato por inexecução total.

III -suspensão temporária de participação em Seleção e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste Contrato.

18.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

18.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



18.7 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e desde que aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando ao cumprimento das obrigações contratuais.

18.8 O valor da multa será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

18.9 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Ajuri e em conta bancária informada por esta.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo a Compradora decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (95) 3224.3838.

19.1.1 A peça deverá ser apresentada nas formas escrita e digital (editadas no formato Word). Caso seja enviada pela Agência de Correios e Telégrafos, deverá ser postada dentro do prazo previsto no item 19.

19.1.2 O comprovante de postagem bem como a peça deverão ser encaminhadas ao email da CPL ([licitacao@ajuri.org.br](mailto:licitacao@ajuri.org.br)), devendo o Peticionante fazer contato sobre o envio da documentação pelo fone: (095) 3224.3838, ramal CPL. O contato deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no item 19.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do seleção.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As normas que disciplinam esta Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Participantes interessados atendido os interesses da Fundação Ajuri, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Seleção e desde



que não fique comprometido o interesse da Fundação Ajuri, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada à Compradora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida ao Participante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta Seleção não implicará direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Ajuri, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Diretoria da Fundação, poderá revogar a presente Seleção por razões de seu interesse decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Seleção, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Boa Vista/RR.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Seleção, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site [www.ajuri.org.br](http://www.ajuri.org.br) ou diretamente na Ajuri na forma digital. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de R\$ 15,00 (quinze reais), mediante guia de recolhimento.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Compradora.

20.12 São parte integrante deste edital:

**Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;**

**Anexo II - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;**

**Anexo III - Declarações de micro e pequenas empresas;**

**Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;**

**Anexo V - Declaração que não emprega a Menor de Idade;**

**Anexo VI - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;**

**Anexo VII – Minuta contrato;**



**Anexo VIII - Termo de Referência.**

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2017.

**RILEUDA DE SENA REBOUÇAS,**  
Compradora/Ajuri





**SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2017**  
**ANEXO I**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

A empresa razão social da Participante, com sede endereço da sede da Participante, telefone (00) , inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, por meio de seu representante legal abaixo assinado e após ter examinado o Edital da Seleção em epígrafe e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto correspondente, conforme detalhado no orçamento abaixo:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE SERVIÇO DE LAGENCIAMENTO DE VIAGENS POR SERVIÇO	
01(UM) SERVIÇO	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS		
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		Valor por serviço	Valor total estimado R\$
<p>O agenciamento de viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais ou internacionais;  A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta;  O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente dos trechos serem nacionais e internacionais;  A remuneração pela prestação dos serviços será calculada por uma taxa administrativa pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, devida a cada utilização, A SABER:</p> <p>I. A emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;  II. A emissão de bilhete somente ida ou somente volta;  III. A remissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);  IV. A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes, desde que devidamente justificada, será considerada como duas transações.</p>		110,00	100.000,00



**Nome da Empresa:** (indicar o nome da empresa);

**Endereço completo:** (indicar a localização completa da empresa em que serão realizadas as aquisições);

**Horário de funcionamento:** \_\_\_:\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas.

**Observações:**

**1. Sagrar-se-á vencedora a Empresa que, quando do encerramento da fase de lances, tiver apresentado o menor preço (em reais) para o serviço de Agenciamento de Viagens, o qual compreende a emissão, remarcação e cancelamento de cada passagem aérea nacional e internacional.**

**2. O critério julgamento será MENOR VALOR (em reais) PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, sendo adjudicado à Empresa que apresentar o lance de menor valor.**

Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou porventura venham a incidir sobre o objeto estão inclusos na proposta. Outrossim, informo que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º \_\_\_\_\_ da agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei 10.520/02.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**(nome legível do representante legal da Participante)**

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2017  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-ASSINADO, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Seleção em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Compradora, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Seleção.



**SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2017  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA AS PARTICIPANTES QUE ASSIM SE ENQUADRAREM)**

(Representante legal ou técnico responsável), (RG, CPF E CRC), (endereço completo), declara que a empresa xxxxxxxx que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.  
Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.**

(Nome do responsável) (RG, CPF E CRC), (endereço completo), declara não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.  
Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Compradora, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Seleção.**



## SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL 001/2017

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com site à \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL 001/2017**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ Sr.  
\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 18 de dezembro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL001/2017  
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr.  
) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Seleção, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta Seleção.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**





## SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL 001/2017

### ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE FIRMAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.366/0001 - 10, com sede à Av. Cap. Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Boa Vista-RR, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada “CONTRATANTE” e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada “CONTRATADA” firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido na Seleção Pública 002/2017, nos termos da Legislação Vigente, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais que inclui emissão, cancelamento, reserva, marcação e remarcação, com fornecimento do bilhete para a Fundação Ajuri e a todos os seus Conveniados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor a ser pago pela utilização dos serviços de emissão de passagens aéreas por período, será igual ao valor da Taxa de serviço (xxxxxxxxxxxxx) multiplicado pelo número de transações efetuadas naquele período compreendido pela fatura.

2.2 Para efeito e aplicação da taxa de transação, única forma de remuneração da Contratada, será considerada como transação somente os serviços/eventos abaixo definidos:

- I. A emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea



- II. A emissão de bilhete somente ida ou somente volta
- III. A remissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado)
- IV. A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes, desde que devidamente justificada, será considerada como duas transações.

2.3 Os demais eventos/serviços prestados pela empresa contratada, não constantes no item acima, por não serem considerados transações, não serão remunerados.

2.4 O valor total estimado deste Contrato é de R\$100.000,00 (cem mil reais), já estando incluídos neste valor: tributos, encargos e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4.2 O valor mencionado no item 2.2 constitui estimativa para o período contratual, sendo os valores reais a serem pagos à CONTRATADA apurados através da aferição dos serviços efetivamente solicitados pela CONTRATANTE e executados pela CONTRATADA.

2.5 O pagamento será feito mediante a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, sendo o valor devido creditado pela Ajuri em conta corrente da CONTRATADA no 5º (quinto) dia, a contar do recebimento da Nota Fiscal e do subsequente “De Acordo” do Gestor do Contrato responsável por atestar a Nota Fiscal. Caso seja devolvida por inexatidão ou outros erros, novo prazo de 05 (cinco) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

2.6 O valor contratado poderá sofrer alteração nos casos previstos no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

2.7 No caso de eventuais atrasos, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação;

2.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

2.9 A Nota Fiscal deverá ser entregue no ao Setor Financeiro da Ajuri, no horário de 08:00 às 18:00 horas, impreterivelmente, podendo ser recusada a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas em lei:

- a) Possuir matriz ou filial localizada no Estado de Roraima ou ter sistema de atendimento gratuito por telefone;
- b) Possuir sistema próprio para emissão de bilhetes para o interior do Estado de Roraima, do país e países internacionais;
- c) Executar os serviços ora licitados de acordo com as tarifas em vigor na data de emissão do bilhete, obedecendo às normas e condições estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil - DAC e pelo



Sindicato Nacional das Empresas Aéreas - SNEA, para passagens nacionais e pela International Air Transport Association - IATA para passagens internacionais;

- d) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito resultante de má qualidade;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) Realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, repassando a Ajuri todos os descontos, cortesia e demais vantagens decorrentes de promoções realizadas pelas empresas aéreas, locadoras, operadoras de viagens, etc.
- g) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/chegada), das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;
- h) Reembolsar, de acordo com as normas das companhias aéreas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período máximo de 90 (noventa dias) dias a contar da solicitação por escrito da CONTRATANTE, sem nenhum custo;
- i) Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Ajuri as inclusões e/ou exclusões;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Ajuri, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados a Ajuri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do fornecimento, objeto desta licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Ajuri;
- m) Cumprir com as condições e prazos dispostos no presente edital;
- n) Emitir os bilhetes em no mínimo 24 horas após solicitados e entregar os bilhetes na Fundação Ajuri (pessoalmente ou por email);
- o) Emitir os bilhetes somente mediante autorização da Diretoria da Fundação (escrita) ou solicitação da Secretaria da Fundação (email);
- p) Comunicar ao Contratante, com antecedência de 2 horas do horário do voo para os trechos nacionais, qualquer alteração de data ou horário de bilhetes emitidos em razão do contrato, sob pena do não pagamento do bilhete, caso haja perda do voo por culpa da Contratada (não comunicação);

3.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Ajuri ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pela Ajuri.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sempre da melhor qualidade, bem como a confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles.

3.4 O serviço deverá ser prestado única e exclusivamente pela CONTRATADA, sendo vedado qualquer contrato de terceirização e sublocação dos serviços.

3.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



3.6 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.7 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da mesma lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços a serem prestados à Ajuri, é reservado a esta o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- a) Promover a diligência necessária de forma a acompanhar a execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, nome dos passageiros, trecho e local;
- c) Emitir para a CONTRATADA as requisições de passagens, assinadas pela autoridade competente ou pessoa autorizada, com razoável antecedência, para que aquela disponha de tempo suficiente para as providências de mister, de acordo com as datas e horários de embarque dos meios de transporte aéreos;
- d) Acompanhar a execução do Contrato e fiscalizar a prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento, no vencimento, das faturas apresentadas pela CONTRATADA relativamente aos serviços prestados e atestados pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir fielmente as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que constitui parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição;
- g) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, notificando-a para solução imediata das mesmas;
- h) Disponibilizar para a CONTRATADA todas as informações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- i) Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, à exigência de cumprimento das condições acordadas e à aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato de prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento do Contrato correrá à conta dos recursos próprios da Fundação Ajuri, bem como de todos os Convênios que virem a necessitar de passagens.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**



7.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar-lhe as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, a qual deverá observar os seguintes limites máximos:

Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento de cláusula contratual, por até 15 (quinze) dias;

Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual superior a 15 (quinze) dias, podendo ocorrer rescisão do contrato por inexecução total, hipótese em que será aplicada a multa prevista abaixo;

Multa diária de 0,67 (sessenta e sete centésimos) do valor do contrato no de descumprimento de cláusula contratual superior a 30 (trinta) dias ou no caso de rescisão do contrato por inexecução total;

III -suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

I. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste Contrato.

II. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III. As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

IV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

V. Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e desde que aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando ao cumprimento das obrigações contratuais.

VI. O valor da multa será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

VII. A multa deverá ser depositada em Conta Corrente informada pela Diretoria da Fundação em até 10 (dez) dias da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



9.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o CONTRANTANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

9.1.1 No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços prestados e aceitos definitivamente.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar, por escrito, à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2.1 A não observância do prazo estipulado no item 8.2 acarretará multa, equivalente ao valor mensal da fatura do mês em questão, aplicada à parte infratora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR, para processar qualquer questão oriunda deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Boa Vista, xxx de xxxx de 2017.

**Fundação Ajuri de Apoio a UFRR  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**NOME:**.....

**RG:**.....

**CPF:**.....

**NOME:**.....

**RG:**.....

**CPF:**.....





## **SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL 001/2017** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo é a contratação de empresas especializadas no Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.

O objeto contratado compreende o fornecimento de passagens aéreas com tarifas promocionais, normais ou executivas, incluindo reserva, emissão, marcação/remarcação para atender as necessidades dos servidores interessados, quando em viagem a serviço, ou através da sede da Empresa da remessa de PTA “Prepaid Ticket Advice”. Conforme especificado neste Termo de Referência.

A contratação, **de natureza contínua**, observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos neste termo de referência, além do regramento licitatório alinhavado no correspondente edital e seus anexos e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Fundação Ajuri **tem por objetivos prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFRR**, através da assinatura de convênios, contratos e acordos de cooperação técnica. Assim, para atender as necessidades, faz-se necessário a abertura de processo licitatório para a **Contratação de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais**.

Atender a necessidade de deslocamento de Professores, coordenadores e servidores desta Instituição, ou conveniados com esta, quando a serviço, tiverem que se deslocar para outro ponto do território nacional, a fim de participarem nos eventos relacionados com as atividades desta ou de outras conveniadas, a exemplo de convocações para participação em cursos, treinamentos, simpósios, reuniões de trabalho, ou ainda, quando, excepcionalmente, houver necessidade de custear o deslocamento de palestrantes para o Estado de Roraima, no interesse das atividades desta, considerando que esse meio de transporte é indispensável, em face da inexistência de meios alternativos, decorrentes da localização geográfica do Estado de Roraima.

O critério de julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, será pelo critério de **menor valor pela prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens**, sendo adjudicado à Empresa que apresentar o lance de **menor valor**.

### **3. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO DO ORÇAMENTO**

O valor máximo desta licitação corresponde ao montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme planilha de preços abaixo:



ORÇAMENTO BÁSICO	VALOR DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS ( EM REAIS)	
Prestação de <b>serviços</b> de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender a todos os convênios gerenciados por esta Fundação.	<b>110,00</b>	
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL R\$
Prestação de <b>serviços</b> de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender a todos os convênios gerenciados por esta Fundação. O critério de julgamento da licitação será pelo <b>menor valor de Serviço de Agenciamento de Viagens</b> , sendo adjudicado à Empresa que apresentar o lance de <b>menor valor</b> .	100.000,00	100.000,00

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas em lei:

- a) Possuir matriz ou filial localizada no Estado de Roraima ou ter sistema de atendimento gratuito por telefone;
- b) Possuir sistema próprio para emissão de bilhetes para o interior do Estado de Roraima, do país e países internacionais;
- c) Executar os serviços ora licitados de acordo com as tarifas em vigor na data de emissão do bilhete, obedecendo às normas e condições estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil - DAC e pelo Sindicato Nacional das Empresas Aéreas - SNEA, para passagens nacionais e pela International Air Transport Association - IATA para passagens internacionais;
- d) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito resultante de má qualidade;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) Realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, repassando a Ajuri todos os descontos, cortesia e demais vantagens decorrentes de promoções realizadas pelas empresas aéreas, locadoras, operadoras de viagens, etc.
- g) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/chegada), das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;





- h) Reembolsar, de acordo com as normas das companhias aéreas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período máximo de 90 (noventa dias) dias a contar da solicitação por escrito da CONTRATANTE;
- i) Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Ajuri as inclusões e/ou exclusões;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Ajuri, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados a Ajuri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do fornecimento, objeto desta licitação;
- l) Comunicar, por escrito a Ajuri a ocorrência de reajustes nos preços das passagens aéreas
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Ajuri;
- n) Cumprir com as condições e prazos dispostos no presente edital;
- o) Emitir os bilhetes em no mínimo 24 horas após solicitados e entregar os bilhetes na Fundação Ajuri (pessoalmente ou por email), em no máximo 04 (quatro) horas para trechos nacionais;
- p) Emitir os bilhetes somente mediante autorização da Diretoria da Fundação (escrita) ou solicitação da Secretaria da Fundação (email);
- q) Comunicar ao Contratante, com antecedência de 2 horas do horário do voo para os trechos nacionais, qualquer alteração de data ou horário de bilhetes emitidos em razão do contrato.
- r) Caso o servidor venha a perder o voo em razão da inobservância ao item anterior, o pagamento devido à empresa será o de menor valor entre o bilhete de passagem original e o emitido posteriormente.

4.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente A Ajuri ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pela Ajuri.

4.3 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sempre da melhor qualidade, bem como a confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles.

4.4 O serviço deverá ser prestado única e exclusivamente pela CONTRATADA, sendo vedado qualquer contrato de terceirização e sublocação dos serviços.

4.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços a serem prestados a Ajuri, é reservado a esta o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:



- a) Promover a diligência necessária de forma a acompanhar a execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, nome dos passageiros, trecho e local;
- c) Emitir para a CONTRATADA as requisições de passagens, assinadas pela autoridade competente ou pessoa autorizada, com razoável antecedência, para que aquela disponha de tempo suficiente para as providências de mister, de acordo com as datas e horários de embarque dos meios de transporte aéreos.

5.2 Acompanhar a execução do Contrato e fiscalizar a prestação dos serviços pela CONTRATADA;

5.3 Efetuar o pagamento, no vencimento, das faturas apresentadas pela CONTRATADA relativamente aos serviços prestados e atestados pela CONTRATANTE;

5.4 Cumprir fielmente as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que constitui parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição;

5.5 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, notificando-a para solução imediata das mesmas;

5.6 Disponibilizar para a CONTRATADA todas as informações indispensáveis à execução do objeto contratado;

5.7 Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, à exigência de cumprimento das condições acordadas e à aplicação de sanções.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito mediante a apresentação pela empresa contratada de Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, sendo o valor devido creditado pelo Ajuri em conta corrente da Empresa vencedora no 5º (quinto) dia, a contar do recebimento da Nota Fiscal e do subsequente “atestado” do gestor do contrato responsável por atestar a Nota Fiscal. Caso seja devolvida por inexatidão ou outros erros, novo prazo de 5 (cinco) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento.

6.2 No caso de eventuais atrasos (excetuando-se o previsto no item 10.1), os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação;

6.3 A Fundação Ajuri pagará as faturas/duplicatas somente à empresa contratada, vedada sua negociação com terceiros.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

8.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.



8.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

8.4 Será considerado termo contratual dois itens, um é este termo de referência e o outro a proposta da proponente onde todas as obrigações estão contidas neste edital.

Boa Vista/RR, 24 de janeiro de 2017.

**PROF. DR. GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ,**  
Diretor Executivo  
Fundação Ajuri

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.